



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ –**  
**IFPI - CAMPUS CAMPO MAIOR**

**EDITAL Nº 003, 22 DE JUNHO DE 2016.**

O DIRETOR GERAL DO IFPI - *CAMPUS* CAMPO MAIOR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o IFPI - Campus Campo Maior, destinado à contratação por tempo determinado de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Substituto, para atender às necessidades pedagógicas da Instituição, nos termos da Lei nº 8.745/93, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93), e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/1999, 11.748/2008, 12.425/2011, 12.772/2012 e demais alterações.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificação abaixo:

ÁREA/EIXO	CURSO/DISCIPLINA	CÓDIGO	VAGA	REGIME DE TRABALHO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Recursos Naturais/ Agricultura	Agricultura	01	2 + CR*	40 horas	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível de graduação em Engenharia Agrônômica ou Ciências Agrárias, devidamente registradas, fornecidas por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

(\*) Serão classificados até 05 (cinco) candidatos na Análise/Avaliação de Títulos por vaga.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ –  
IFPI - *CAMPUS* CAMPO MAIOR**

1.2 A seleção realizar-se-á em duas etapas:

1.2.1 Prova de Títulos (Eliminatória e Classificatória).

1.2.2 Prova de Desempenho Didático (Eliminatória e Classificatória).

1.3 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital encontra-se no anexo III.

1.4 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em dois turnos de trabalho a serem estabelecidos pela Diretoria de Ensino do IFPI - *Campus* Campo Maior, de acordo com as necessidades da Instituição.

## **2 DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET**

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exposto. O edital está disponível no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br).

**2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br/concursos](http://www.ifpi.edu.br/concursos), no período de 24/06/2016 a 29/06/2016, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.**

2.3 O pagamento da taxa de inscrição será feito **exclusivamente por meio de Boleto Bancário (GRU Cobrança)**, disponível no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br/concursos](http://www.ifpi.edu.br/concursos). A taxa deve ser recolhida preferencialmente em qualquer agência do Banco do Brasil, podendo ainda ser paga em qualquer correspondente bancário. **O valor da inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser pago até o último dia de inscrição.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.4 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.5 As informações prestadas no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que em hipótese alguma haverá restituição do valor da taxa de inscrição.

2.6 Não serão dadas por telefone, correio eletrônico ou fax, informações a respeito da data, do local e do horário das etapas desta seleção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ –  
IFPI - *CAMPUS* CAMPO MAIOR**

2.7 A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada no mural do IFPI – *Campus* Campo Maior e no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)), no período informado no cronograma existente no Anexo III deste Edital.

### **3 DA ENTREGA DOS TÍTULOS E DEMAIS DOCUMENTOS PESSOAIS**

3.1 Após o resultado da Homologação das inscrições, conforme o cronograma previsto (Anexo III), o candidato deverá comparecer ao IFPI Campus Campo Maior, localizado na Av. Nilo de Oliveira de Santana, S/N, localidade Fazendinha, CEP: 64.280-000, para realizar a entrega dos títulos e demais documentos pessoais junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. A entrega deverá ser realizada na sala da Diretoria de Ensino dia 04 de julho de 2016 nos horários de 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.

3.2 Na entrega dos títulos e demais documentos, o candidato deverá apresentar cópia autenticada em cartório de:

3.2.1 Registro de Identidade (RG);

3.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.2.3 Título eleitoral e comprovante de última votação;

3.2.4 Carteira de Reservista das Forças Armadas (sexo masculino);

3.2.5 Documentos que comprovem a habilitação exigida para o cargo/disciplina a que concorre (conforme subitem 1.1);

3.3 Currículo Lattes acompanhado de documentos comprobatórios – originais e cópias – conforme Anexo IV deste Edital;

3.4 Ficha de entrega de documentos adquirida na entrega dos Títulos do candidato, devidamente preenchido e sem rasuras.

3.5 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para participação neste processo seletivo: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiro Militar, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ –  
IFPI - CAMPUS CAMPO MAIOR**

nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto e obedecendo ao período de validade).

#### **4 DA PROVA DE TÍTULOS**

4.1 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

4.2 O diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior referente à habilitação exigida para o respectivo cargo (vide item 1.1) não contará ponto para a Prova de Análise de Títulos, todavia, deverá ser entregue uma cópia autenticada em cartório à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado junto aos demais títulos.

4.3 A análise dos títulos terá por base o anexo da Resolução nº 06 de 30 de maio de 2008, do Conselho Diretor do CEFET/PI (vide anexo IV), atualmente IFPI. Não serão considerados títulos não elencados nesta Resolução.

4.4 Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.5 Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por universidades brasileiras.

4.6 A Prova de Títulos valerá 100 (cem) pontos e constará da Formação Acadêmica, das Atividades de Docência e Experiência Profissional e das Atividades de Pesquisa (vide ANEXO IV).

4.7 Para fins de pontuação da Formação Acadêmica será considerado somente o título que proporciona maior pontuação, não sendo permitida a acumulação de certificação de níveis iguais ou diferentes.

4.8 Somente serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica os certificados emitidos por programas de pós – graduação *lato sensu* e os diplomas para cursos *stricto sensu* com seus respectivos históricos.

**4.9 Não serão considerados para efeito de pontuação na Prova de Títulos: ata de defesa de monografia, dissertação ou tese, declarações ou certidões.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ –  
IFPI - *CAMPUS* CAMPO MAIOR**

4.10 Para fins de pontuação das Atividades de Docência e Experiência Profissional, somente será considerado o período máximo de 04 (quatro) anos. Será considerada a fração de 06 (seis) meses quando o período a ser computado for inferior a 01 (um) ano.

4.11 No caso do candidato ter exercido atividades concomitantes em mais de um dos tipos citados no item 2 do anexo IV, será considerado apenas o de maior pontuação. Não será contabilizado o tempo de serviço simultâneo.

4.12 A comprovação da participação em bancas examinadoras deverá ser feita através de documento expedido pela autoridade superior competente.

4.13 Para fins de pontuação das Atividades de Pesquisa, somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos.

4.14 Para efeito de comprovação do item 2 (subitens 2.1, 2.2, e 2.3) do Anexo IV, deverá ser apresentado atestado de exercício profissional, comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) autenticada em cartório ou, quando for o caso, cópias autenticadas em cartório do Termo de Posse e do último contracheque, em que não serão computadas frações de tempo de serviço inferior a 6 (seis) meses.

4.15 A comprovação de que trata o item 2 (subitem 2.4) do Anexo IV, somente será considerada quando da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), ou do Estado (DOE) ou da União (DOU) da homologação final do concurso.

4.16 Não será considerada aprovação em concurso público para fins de pontuação do subitem 2.4 do Anexo IV, a seleção de que conste apenas de avaliação de prova escrita e/ou títulos e/ou de currículos e/ou prova de desempenho didático e/ou entrevista.

**4.17 Não serão aceitos como atividades docentes Monitoria e Estágio.**

4.18 Para fins de pontuação de que trata o item 3 (subitens 3.1 a 3.17) do Anexo IV, serão considerados no máximo 30 (trinta) pontos e somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos (a partir de janeiro de 2011).

4.19 Receberá nota Zero na Prova de Títulos o candidato que não entregar títulos na forma, prazo e local estipulados neste Edital.

4.20 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ –  
IFPI - *CAMPUS* CAMPO MAIOR**

4.21 No caso do resultado da Análise de Títulos, admitir-se-á o pedido de revisão (recurso) da contagem dos pontos no período informado no cronograma deste Edital (Anexo III).

4.22 Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.

**4.23 O resultado final da avaliação de títulos será divulgada no mural do IFPI – *Campus* Campo Maior e no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), na data informada no cronograma (Anexo III) deste Edital.**

## **5 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

**5.1 O sorteio do tema da prova de desempenho didático será realizado no dia 12/07/2016, no IFPI – *Campus* Campo Maior, situado na Av. Nilo de Oliveira de Santana, S/N, localidade Fazendinha, Campo Maior - PI, a partir das 8:00 h na sala de reunião do Gabinete.**

5.2 Somente participarão da prova de desempenho didático os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na Análise/Avaliação de Títulos;

5.3 O sorteio do tema da prova de desempenho didático será realizado 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da referida prova, de modo impreterível e improrrogável, conforme cronograma definido após resultado da Prova de Títulos. O candidato que não comparecer AO SORTEIO DO TEMA, no dia e hora determinados, será eliminado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

5.5 A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula desenvolvida no tempo de 50 (cinquenta) minutos sobre tema sorteado perante uma Banca Examinadora composta por 03 membros. A Banca terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) ao desempenho do candidato. No início da aula, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o plano de aula em três vias impressas, constando os itens descritos no subitem 5.15 (Item I – Plano de Aula).

5.6 A relação dos temas por EIXO/ÁREA/DISCIPLINA para a Prova de Desempenho Didático encontra-se no ANEXO I deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ –  
IFPI - CAMPUS CAMPO MAIOR**

5.7 O candidato deverá comparecer ao local da Prova Didática, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da apresentação.

**5.8 A Prova de Desempenho Didático realizar-se-á na cidade de Campo Maior/PI, no Campus do IFPI, situado na Av. Nilo de Oliveira de Santana, S/N, localidade Fazendinha, terá seu início às 8 horas do dia 13/07/2016 e obedecerá rigorosamente ao Cronograma de Sorteio de realização da Prova de Desempenho Didático, elaborado de acordo com a ordem crescente de inscrição do candidato.**

5.9 A preparação e utilização de recursos para a prova de desempenho didático serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo utilizar Data Show disponibilizado pelo IFPI Campus Campo Maior.

5.10 Será permitido ao candidato portar unicamente dispositivo de armazenamento externo conectável via portas USB (pendrive ou HD externo), o qual deverá conter obrigatoriamente a apresentação do candidato em formato PDF.

5.11 No dia de realização da prova didática o candidato deverá entregar à Banca Examinadora obrigatoriamente 3 (três) cópias do Plano de Aula, conforme Anexo V.

5.12 O candidato que não comparecer no local, dia e hora estabelecido para a sua Prova Didática (definido no dia do sorteio do tema da prova didática), assim como aquele que não apresentar o Plano de Aula, será eliminado do certame.

5.13 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota final da Prova de Desempenho Didático do candidato será a média aritmética simples das notas da banca, sem arredondamentos.

**5.14 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.**

5.15 Para a avaliação da Prova de Desempenho Didático, a banca examinadora tomará como base o quadro descrito abaixo:

ITEM	DESCRITORES A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I Plano de aula	a) Tema b) Duração da aula c) Objetivos d) Conteúdos programáticos e) Estratégias de ensino	(20 pontos)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ –**  
**IFPI - CAMPUS CAMPO MAIOR**

	f) Recursos didáticos g) Avaliação da aprendizagem h) Referências bibliográficas	
II Desenvolvimento da aula	a) Domínio na operacionalização do conteúdo temático b) Adequação de linguagem ao tema e nível de ensino c) Utilização das estratégias e recursos didáticos d) Procedimentos avaliativos da aprendizagem e) Controle do tempo	(80 pontos)
		(100 pontos)

5.16 O resultado da Prova de Desempenho Didático e da Análise de Títulos será divulgado no mural do IFPI de Campo Maior e no portal do Instituto Federal do Piauí - [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br) - no período informado no cronograma (ANEXO III) deste Edital.

5.17 Será admitido recurso relacionado à Análise de Títulos na data estabelecida no cronograma (ANEXO III) deste Edital.

5.18 O resultado final dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural do IFPI – *Campus* Campo Maior e no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), no dia 15/07/2016.

## **6 DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1 Para obtenção da Classificação Final dos candidatos aprovados utilizar-se-á a média aritmética da Prova de Títulos e da Prova de Desempenho Didática

6.2 Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato que:

- a) Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso);
- b) Obter maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- c) Possuir maior número de pontos na Prova de Títulos;
- d) Possuir maior tempo de experiência profissional;
- e) Possuir mais idade (dia, mês e ano).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ –  
IFPI - *CAMPUS* CAMPO MAIOR**

6.3 A classificação do candidato dar-se-á em ordem decrescente dos pontos obtidos no Processo Seletivo Simplificado.

6.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Diretor Geral do Campus Campo Maior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), bem como nos quadros de avisos do IFPI de Campo Maior no período informado no cronograma (ANEXO III) deste Edital.

6.5 Os candidatos cujos nomes constem na relação de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, não nomeados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de um ano, sendo permitida sua prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos de vigência deste Edital.

## **7 DA VALIDADE**

7.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do IFPI de Campo Maior terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.

## **8 DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

8.1 Os candidatos classificados serão contratados por locação de serviço, como Professor Substituto do IFPI de Campo Maior, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas ofertadas.

8.2 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos. (Art. 4º da Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º).

8.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ –**  
**IFPI - CAMPUS CAMPO MAIOR**

comprovada à compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

8.4 Não poderá ser contratado candidato que já tenha tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto, Temporário ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

8.5 Somente poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos até o último dia das Inscrições.

8.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).

8.7 A remuneração do Professor Substituto ocorrerá conforme o ANEXO II deste edital.

8.8 O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPI, *Reitoria*, munido de original e cópias dos seguintes documentos:

- a) Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e Comprovante de Última Votação;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) PIS/PASEP;
- f) Dados Bancários (conta corrente individual – número e agência);
- g) Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade – 2 cópias;
- h) Auxílio Alimentação;
- i) Auxílio Transporte;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ –  
IFPI - *CAMPUS* CAMPO MAIOR**

- j) Cadastro para Módulo de Dependentes com cópias da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes (se houver);
- k) Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino) – 2 cópias;
- l) Exame médico de Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- m) Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual de imposto de renda da pessoa física;
- n) Declaração de bens e valores ou cópia da declaração do imposto de renda pessoa física;
- o) Documento comprobatório do 1º emprego (dia/mês/ano de ingresso);
- p) Cópia do Diploma ou Certificado que comprove a exigência do cargo – 2 cópias;
- q) Assistência ao Pré-Escolar - até 6 (seis) anos de idade;
- r) Cópia do Formulário de Inscrição do Candidato (de responsabilidade dos Coordenadores de Gestão de Pessoas do respectivo *Campus*).

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo Simplificado, para a retirada de sua documentação, no IFPI Campus Campo Maior, e após esse prazo, será incinerada.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto.

**Campo Maior - PI, 22 de junho de 2016.**

**Washington Moura Barbosa**  
Diretor Geral  
Campus Campo Maior



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ –  
IFPI - *CAMPUS* CAMPO MAIOR**

**ANEXO I**

**EDITAL N° 003, de 22 de junho de 2016.**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO –  
PEDAGÓGICO**

**CÓD. 01 – AGRICULTURA**

1. Manejo e Fertilidade dos Solos Agrícola;
2. Manejo de Irrigação;
3. Máquinas e Implementos Agrícolas;
4. Topografia: Planimetria e Altimetria;
5. Agroecologia: conceitos, objetivos e aplicações;
6. Sistemas de cultivo, manejo de frutíferas tropicais e manejo de olerícolas;
7. Sistemas de cultivo e manejo de plantas graníferas, energéticas e oleaginosas;
8. Agroindustrialização de produto de Origem Vegetal: Fisiologia pós-colheita e processamento de frutas e hortaliças;
9. Fitossanidade: manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas nos cultivos agrícolas;
10. Silvicultura e Sistemas Agroflorestais.

**BIBLIOGRAFIA:**

A bibliografia será livremente definida pelo candidato, de forma a demonstrar seu conhecimento e domínio da literatura nacional e internacional pertinente aos temas deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ –  
IFPI - CAMPUS CAMPO MAIOR**

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 003, de 22 de junho de 2016.**

REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – SUBSTITUTO, CONTRATADOS COM FUNDAMENTO NOS INCISOS IV E X DO ART. 2º DA LEI Nº 8.745, DE 1993.

VIGÊNCIA: A partir de 1º de março de 2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º, inciso I da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10 subsequente, combinado com os arts. 114, 115, 116 e 117 da MP Nº 431, de 14/05/2008, publicada no DOU de 14/05/2008 – Edição Extra, convertida na Lei nº 11.874, de 22/09/2008 publicada no DOU de 23/09/2008, ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 17/07/2009, publicada no DOU DE 20/07/2009 e Lei nº12.772, de 28 de dezembro de 2012.

**REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO / 40 HORAS**

<b>CLASSE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>GRADUAÇÃO</b>
DI	I	VB= R\$ 2.764,45



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ –  
IFPI - *CAMPUS* CAMPO MAIOR**

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 003, de 22 de Junho de 2016.**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
PROFESSOR SUBSTITUTO**

<b>ETAPAS/ATIVIDADES</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>
Publicação do Edital no DOU e sítio eletrônico do IFPI	24/06/2016
Período de Inscrição pela Internet	24/06/2016 a 29/06/2016
Homologação das Inscrições	01/07/2016
Entrega de Títulos e dos Documentos Pessoais	04/07/2016
Resultado da Análise de Títulos	07/07/2016
Recurso relativo à Análise de Títulos	08/07/2016
Resultado dos Recursos e Divulgação do Sorteio da Prova didática	11/07/2016
Sorteio do Tema da Prova de Desempenho Didático	12/07/2016
Realização da Prova de Desempenho Didático	13/07/2016
Resultado da Prova de Desempenho Didático	14/07/2016
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	15/07/2016
Homologação do Resultado Final	18/07/2016

**OBSERVAÇÕES:**

- Os recursos da etapa Análise de Títulos, componente deste processo seletivo, deverão ser entregues no prazo determinado, na sede do IFPI *Campus* Campo Maior, situado na Av. Nilo de Oliveira Santana, S/N, localidade Fazendinha, no horário de 08:00 às 11:30 e de 14:00 as 17:30, impreterivelmente.
- Este Cronograma poderá sofrer alterações em razão do número de inscritos. Qualquer alteração no cronograma será divulgada junto ao mural do IFPI – *Campus* Campo Maior e no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ –**  
**IFPI - CAMPUS CAMPO MAIOR**

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 003, de 22 de Junho de 2016.**

1. A Prova de Títulos terá o valor de 100 (cem) pontos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
1.1 Doutorado		<b>40</b>
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado	40	
b) em área correlata	20	
1.2 Mestrado		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado	20	
b) em área correlata	10	
1.3 Especialização		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado	10	
b) em área correlata	5	
<b>2. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>30</b>
2.1 Comprovante de tempo de exercício de magistério em quaisquer dos níveis da educação básica	2 p/ano	8
2.2 Comprovante de tempo de exercício de magistério em nível superior	2 p/ano	8
2.3 Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto de magistério, na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	2 p/ano	8
2.4 Comprovante de aprovação em Concurso Público	3p/concurso	3
2.5 Participação em bancas examinadoras		
a) Concurso Público	1 p/banca	3
b) Tese de Doutorado	1 p/banca	3
c) Dissertação de Mestrado	1 p/banca	3
d) Especialização	0,5 p/banca	3
e) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,5 p/banca	3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ –**  
**IFPI - CAMPUS CAMPO MAIOR**

<b>3 ATIVIDADES DE PESQUISA</b>		<b>30</b>
3.1 Publicação de trabalhos científicos em periódicos com ISSN	2 p/trabalho	10
3.2 Publicação em sítio eletrônico especializado com ISSN	1 p/publicação	3
3.3 Publicação de livros com ISBN	6 p/livro	12
3.4 Publicação de capítulos de livros com ISBN	2 p/capítulo	6
3.5 Editor ou organizador de livro publicado com ISBN	4 p/livro	4
3.6 Tradução de livro com ISBN	4 p/livro	4
3.7 Tradução de capítulos de livro com ISBN	2 p/capítulo	4
3.8 Publicação de trabalhos completos em congressos internacionais	1 p/trabalho	5
3.9 Publicação de trabalhos completos em congressos nacionais	0,6 p/trabalho	3
3.10 Patentes devidamente licenciadas	2,5 p/patente	5
3.11 Projeto de pesquisa financiada	2 p/projeto	6
3.12 Orientação de doutorado concluído	4 p/aluno	8
3.13 Co-orientação de doutorado concluído	2 p/aluno	4
3.14 Orientação de mestrado concluído	2 p/aluno	4
3.15 Co-orientação de mestrado concluído	1 p/aluno	2
3.16 Orientação de Iniciação Científica (IC) concluída	0,5 /aluno	6
3.17 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) 0,5 /aluno 5	0,5 /aluno	5
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ –  
IFPI - *CAMPUS* CAMPO MAIOR**

**ANEXO V**

**EDITAL Nº 003, de 22 de Junho de 2016.**

**PLANO DE AULA**

<b>DADOS PESSOAS</b>	
<b>NOME:</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>DISCIPLINA:</b>	<b>DURAÇÃO DA AULA:</b>

<b>TEMA</b>

<b>OBJETIVO GERAL</b>

<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>

<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ –  
IFPI - *CAMPUS* CAMPO MAIOR**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**ESTRATÉGIAS DE ENSINO**

---

---

---

---

---

---

---

---

**RECURSOS DIDÁTICOS**

---

---

---

---

---

---

---

---

**AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ –  
IFPI - *CAMPUS* CAMPO MAIOR**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Campo Maior, PI, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**Assinatura do candidato(a)**